



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



1

Prefeitura Municipal de Miracatu Departamento Municipal de Cultura

EDITAL JHEOVANY DO VALE – APOIO A SALAS DE CINEMA; CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL; APOIO A CINECLUBES, FESTIVAIS E MOSTRAS

EDITAL Nº 02/2024 – LEI COMPLEMENTAR PAULO GUSTAVO

PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Miracatu – SP, Dr. Vinícius Brandão de Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem através do Departamento de Cultura do Município de Miracatu –SP, responder ao Pedido de Interposição de Recursos impetrado pelo senhor Matheus Fernando Rodrigues, portador do RG :40.911.454-6 e CPF: 438.828.068-26, residente na Rua Pio XII_, nº: 198, Bairro: Centro, Cidade: Salto, UF: SP, sendo proponente do projeto “A Comunidade faz seu filme Oficina de Produção Audiovisual em Miracatu”, em face do **edital de nº 02/2024 na forma da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 e a **Lei Federal Complementar de nº 202 de 15 de Dezembro de 2023** que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Miracatu – SP.

I - Demonstrar experiência na área artística cultural:

- No recurso apresentado pelo inscrito acima citado, este não apresenta de forma material, através de links, publicações elementos que possam reforçar elementos que possam melhor aferir a sua experiência profissional. *“Diante dos fatos objetivos analisados, o parecerista responsável pela análise técnica compreendeu que manter a nota anteriormente apontada seria a decisão mais adequada.”*

II – Tempo comprovado na atividade artística;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, nº 195 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



2

- No recurso apresentado pelo inscrito acima citado, este não apresenta de forma material, através de links, publicações elementos que possam reforçar elementos que possam melhor aferir a sua experiência profissional. *“Diante dos fatos objetivos analisados, o parecerista responsável pela análise técnica compreendeu que manter a nota anteriormente apontada seria a decisão mais adequada.”*

III – Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa de fatos relevantes ocorridos no âmbito do Município de Miracatu – SP:

- No recurso apresentado pelo inscrito acima citado, existe uma clara inconsistência e ao mesmo tempo uma falta de clareza entre os objetivos propostos pelo projeto inscrito, onde um determinado momento fala de produção de curta metragem e um outro fala na realização de cursos. *“Diante dos fatos objetivos analisados, o parecerista responsável pela análise técnica compreendeu que manter a nota anteriormente apontada seria a decisão mais adequada.”*

IV – Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual:

Não foram acrescentado dados que ensejem um alteração na nota. *“Diante dos fatos objetivos analisados, o parecerista responsável pela análise técnica compreendeu que manter a nota anteriormente apontada seria a decisão mais adequada.”*

Por fim, a equipe de pareceristas designada pelo Departamento de Cultura do Município de Miracatu – SP, entendeu que o projeto ora apresentado pelo proponente é interessante, mas que neste momento não encontramos elementos suficientes para promover uma alteração na nota já apontada e quanto ao importante das cotas previstas no edital de nº 02 de 2024 em função da legislação que versa sobre a Lei Paulo Gustavo, afirmamos que estas foram cumpridas de forma satisfatória e que não serão aplicadas por categoria de forma individualizada, mas em sua totalidade de inscrição no referido edital.

CONCLUSÃO: A EQUIPE DE PARECERISTAS DECIDE PELO NÃO ACATAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO E DECIDE MANTER A NOTA ATÉ ENTÃO APONTADA AO PROPONENTE. CASO UM DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NÃO APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, O PROJETO ORA OBJETO DE ANÁLISE SERÁ CONVOCADO PARA VIR A SUBSTITUIR A APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Rissaburo Miyagui, n° 195 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – E-mail: cultura@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br



3

Miracatu, 21 de Junho de 2024.

Hanna Rodrigues

Assessora do Departamento Municipal de Cultura

Anderson Ramos da Silva

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

